PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.583, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

20 06 13

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 17.561, DE 19.02.2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do art. 5º, da Lei Municipal 17.561/2013, para a seguinte redação:

"Art. 5º- O prazo de vigência da contratação será de até 6 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 19 de Junho de 2013.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
Minha cidade, meu futuro